

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Contrato nº 07/2019/PRC07-PRG05**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Inscrição Estadual 'isenta', representada por seu Presidente, vereador Antônio Carlos Pracatá de Sousa, [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **JOSÉ CARLOS BRANGIONI - ME**, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº 194, Triângulo, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 08.657.921/0001-33, Inscrição Estadual isento, representada pelo Sr. José Carlos Brangioni, [REDACTED], denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Licitatório nº 07/2019 - Pregão Presencial nº 05/2019**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, do contrato de prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, por prévia solicitação, de locação de veículo com motorista para viagens municipais e intermunicipais, passando o mesmo a vigorar até **16 (dezesseis) de setembro de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1. O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 40.537,20 (quarenta mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos do contrato primitivo.

2.2. Os serviços prestados serão remunerados com base nos seguintes valores unitários de referência, observada a planilha anexa:

I – Taxa de mobilização: R\$ 117,14 (noventa e oito reais e oitenta centavos), para um total estimado de 60 (sessenta) viagens;

II – Valor por quilômetro rodado: R\$ 1,56 (um real e quarenta centavos), para um total estimado de 21.480 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta) quilômetros rodados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

**Funcional-program.....: 01122.0047.6001 Manut. Ativ. do Legislativo**

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica

**Funcional-program.....: 01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas**

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato primitivo, desde que não alteradas por este instrumento, para que juntos produzam um só efeito legal.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

5.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova – MG, 13 de setembro de 2021.

**Antônio Carlos Pracadá de Sousa**  
Presidente da Câmara

**José Carlos Brangioni**  
José Carlos Brangioni - ME

**Acácio Mucci Neves**  
Procurador Geral da Câmara  
OAB/MG 138.547

